

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas por demanda e de forma eventual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Da especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, INCLUINDO SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE 10.000 a 15.000 LITROS POR SOLICITAÇÃO.	SERVIÇO	10

2. JUSTIFICATIVA

O município não possui rede pública de esgoto, o que obriga a população a utilizar sistemas individuais de saneamento, como fossas sépticas e sumidouros. No entanto, a falta de manutenção periódica desses sistemas pode resultar em diversos problemas ambientais e de saúde pública. A manutenção adequada desses sistemas exige custos que muitas famílias em situação de vulnerabilidade social não conseguem arcar.

Portanto, a prestação desse serviço é essencial para mitigar os impactos da ausência de saneamento básico estruturado, prevenindo riscos ambientais e sanitários e assegurando dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, realizados por meio de caminhão equipado com tanque de capacidade mínima de remoção entre 10.000 (dez mil) e 15.000 (quinze mil) litros por solicitação.

3.2. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros equipamentos necessários garantindo a qualidade do procedimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas por demanda e de forma eventual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Da especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA, INCLUINDO SUÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE 10.000 A 15.000 LITROS POR SOLICITAÇÃO	SERVIÇO	10

2. JUSTIFICATIVA

O município não possui rede pública de esgoto, o que obriga a população a utilizar sistemas individuais de saneamento, como fossas sépticas e sanitários. No entanto, a falta de manutenção periódica desses sistemas pode resultar em diversos problemas ambientais e de saúde pública. A manutenção adequada desses sistemas exige custos que muitas famílias em situação de vulnerabilidade social não conseguem arcar. Portanto, a prestação desse serviço é essencial para mitigar os impactos da ausência de saneamento básico estruturado, prevenindo riscos ambientais e sanitários e assegurando dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, compreendendo a sucção, esvaziamento, transporte e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, realizados por meio de caminhão equipado com tanque de capacidade mínima de remoção entre 10.000 (dez mil) e 15.000 (quinze mil) litros por solicitação.

3.2. O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros equipamentos necessários, garantindo a qualidade do procedimento.

3.3. A contratada deverá fazer a coleta, após tratamento específico, deverá fazer o descarte em local apropriado e de forma correta, para que não contamine pessoas e o meio ambiente;

3.4. A contratada deverá apresentar a contratante laudo ou relatório dos serviços prestados.

3.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas referente ao deslocamento, transporte e descarte do objeto.

3.6. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria, mediante solicitação formal, nos endereços indicados na Ordem de Serviço.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do protocolo na Nota Fiscal, mediante apresentação da mesma juntamente com as certidões exigidas.

4.2. O pagamento referente a prestação dos serviços fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

4.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, que deverão ser discriminados na nota fiscal.

4.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

4.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.3. A contratada deverá fazer a coleta, após tratamento específico, deverá fazer o descarte em local apropriado e de forma correta, para que não contamine pessoas e o meio ambiente;
- 3.4. A contratada deverá apresentar a contabilidade laudo ou relatório dos serviços prestados;
- 3.5. A contratada deverá atuar com todas as despesas referentes ao deslocamento, transporte e descarte do objeto;
- 3.6. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria, mediante solicitação formal, nos endereços indicados no Orçamento de Serviço.

4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do protocolo na Nota Fiscal, mediante apresentação da mesma juntamente com as certidões exigidas;
- 4.2. O pagamento referente a prestação dos serviços fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, os seguintes documentos:
- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) Certidão de regularidade para com a FGTS;
 - e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 4.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, que deverão ser discriminados na nota fiscal;
- 4.4. No caso de inexecução nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devidos à Contratada para as condições necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer sanções resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;
- 4.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gabriela Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010, a qual poderá realizar inspeções periódicas ou extraordinárias, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento das condições contratuais.

5.2. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização, incluindo o acesso a documentos e informações sobre a execução do serviço.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pelo (a) fiscal designado ao objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento de contrato.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado será o menor preço **GLOBAL**.

6.2. Os proponentes deverão apresentar, **juntamente com A PROPOSTA comercial**, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Cartão do CNPJ atualizado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer à Contratada, documentações relevantes dos sistemas, aplicações e infraestrutura pertinentes à execução do contrato.

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados.

7.4. Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em documento próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010, a qual poderá realizar inspeções periódicas ou extraordinárias, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento das condições contratuais.

5.2. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização, incluindo o acesso a documentos e informações sobre a execução do serviço.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pelo (s) fiscal designado ao objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento de contrato.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado será o menor preço GLOBAL.

6.2. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Cadastro do CNPJ atualizado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer à Contratada, documentações relevantes dos sistemas, aplicações e infraestrutura pertinentes à execução do contrato.

7.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar os serviços prestados.

7.4. Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em documento próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou detalhes observados.

- 7.5. Tomar decisões em problemas que necessitam resolução do Contratante de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes.
- 7.6. Garantir o livre acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas, aplicações e infraestrutura da Contratante, incluindo documentação técnica necessária para a execução dos serviços contratados.
- 7.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas necessárias.
- 7.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- 7.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Designar formalmente preposto da CONTRATADA e substituto eventual, para representá-la na execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.2. Participar, se assim for solicitado pela CONTRATANTE, com a presença do preposto da equipe indicada, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe designada pela CONTRATANTE para a Fiscalização do Contrato.
- 8.3. Manter-se, durante o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.4. Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

- 7.6. Tomar decisões em problemas ou problemas que necessitam resolução do Contratante de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes.
- 7.8. Garantir o livre acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas, aplicações e infraestrutura do Contratante, incluindo documentação técnica necessária para a execução dos serviços contratados.
- 7.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas necessárias.
- 7.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre impedimentos, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- 7.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Designar formalmente preposto da CONTRATADA e substituto eventual, para representá-la na execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.2. Participar, se assim for solicitado pela CONTRATANTE, com a presença do preposto da equipe indicada, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe designada pela CONTRATANTE para a fiscalização do Contrato.
- 8.3. Manter-se, durante o período de execução do objeto, em compatibilidade com as opções trabalhistas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.4. Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.5. Reportar à Secretaria de Assistência Social, verbalmente e por escrito, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.6. Responder por todos os ônus referentes à realização dos serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.7. Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.8. Suprir eventuais despesas de custeio com deslocamento dos profissionais da Contratada ao local de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada, sendo vedado qualquer ônus adicional à Contratante.

8.9. Prestar todas as informações solicitadas pela Contratante com referência ao objeto contratado, sempre que necessário.

8.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada.

8.11. Zelar pelo sigilo de quaisquer informações durante a execução do objeto, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa da Contratante para divulgação.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários ou terceiros;

8.14. Atender, por meio do preposto indicado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do objeto contratado, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução;

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Reportar à Secretaria de Assistência Social, verbalmente e por escrito, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.7. Responder por todos os ônus referentes à realização dos serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, com também os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.8. Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Suportar eventuais despesas de custeio com deslocamento dos profissionais na Contrata no local de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou qualquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada, sendo vedado qualquer ônus adicional à Contratante.

8.10. Prestar todas as informações solicitadas pela Contratante com referência ao objeto contratado, sempre que necessário.

8.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada.

8.12. Zelar pelo sigilo de quaisquer informações durante a execução do objeto, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa da Contratante para divulgação.

8.13. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

8.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, nos usos ou reclusos.

8.15. Atender, por meio do preposto indicado, qualquer solicitação por parte da Contratante do objeto contratado, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as condições de eventuais irregularidades na execução.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 130 a 133 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I – Advertência;
- II – Multa proporcional à gravidade da infração;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Ouro Verde de Goiás – GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.


BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021

